

LEI Nº 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1962

Ajuda Municipal para instalação de uma Torre de Televisão no alto da Serra "Santa Catarina" e ábre o crédito especial de CR\$ 300.000,00.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder numa ajuda de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para instalação de uma Torre de Televisão no alto da Serra de "Santa Catarina".

§ único - Essa importância deverá ser entregue, mediante comprovação documentária, ao Sr. Edson Lisboa Goulart, superintendente do citado empreendimento, que é patrocinado pela Prefeitura Municipal da vizinha cidade de Natércia.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º da presente lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com vigência neste e no próximo exercício de 1963.

Art. 3º - O pagamento de que trata a presente lei, fica condicionado ao recebimento da quota federal destinada a esta municipalidade no presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 18 de dezembro de 1962.

**O Prefeito Municipal
José Dias Chaves**

* Registrada nesta Prefeitura em 26 de dezembro de 1962. Dorival de Paula Coutinho. Secretário.